

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**LEI N.º 2205/2021**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), que servirá de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
791-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
06-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
784-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 3.300.000,00
794-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
786-4.4.90.61.00.00.00.1680 Aquisição de Imóveis	R\$ 1.000.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
789-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
793-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
13-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
788-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
792-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
785-4.4.90.52.00.00.00.1680 Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000.000,00
15-SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	
787-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
16-SECRETARIA DE POLÍTICAAS MULHERES	
790-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.000.000,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1680 Operação de Crédito SEDU	R\$ 11.000.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.000.000,00

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod371391